



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Análise técnica – L. SILVA

Segue resposta da Unidade Requisitante:

Análise da Exequibilidade da Proposta – Ausência de Planilha Analítica e Índícios de Inexequibilidade

A licitante **não apresentou planilha analítica de custos**, o que inviabiliza por completo a aferição técnica e objetiva da exequibilidade de sua proposta, conforme exigido no edital e em consonância com os princípios da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ainda assim, é possível **identificar indícios de inexequibilidade** com base nos valores unitários ofertados para itens cuja composição é conhecida e padronizada.

Toma-se como exemplo o item 3 (**apiloamento para simples regularização**), composto exclusivamente por **mão de obra de servente**, em que a licitante aplicou **desconto de 28%**, resultando no valor final de **R\$ 6,00**.

Para que esse valor final seja alcançado, considerando que o item é 100% composto por mão de obra, seria necessário que o custo da hora de servente praticado pela licitante fosse **R\$ 15,00/h**, valor que não se sustenta à luz dos encargos legais obrigatórios.

Segundo a convenção coletiva vigente na região (Sintracomos), a **remuneração básica da categoria de servente é de R\$ 9,91/h**. Com base nesse valor, para que se atinja o preço ofertado pela licitante, os encargos sociais (Leis Sociais) embutidos na composição não poderiam ultrapassar **51,36%**, valor **significativamente abaixo** de qualquer referência oficial de encargos sociais aplicáveis à contratação horista.

Portanto, recomenda-se sua desclassificação do certame.

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



Sindicato dos
Trabalhadores nas
Indústrias da
Construção e do
Mobiliário de Santos



BASE TERRITORIAL

Santos, São Vicente,
Guarujá, Bertioga, Cubatão,
Praia Grande, Mongaguá,
Itanhaém e Peruibe

SEDE PRÓPRIA

Rua Júlio Conceição, 102
Vila Mathias - Santos
CEP: 11015-906
Tel./Fax: (13) 3878-5050

SUBSEDES

SÃO VICENTE

Rua José Bonifácio, 166
Centro - São Vicente
CEP: 11310-080
Tel.: (13) 3466-6151

GUARUJÁ

Rua Amazonas, 292
Vila Alice - Guarujá
CEP: 11450-210
Tel.: (13) 3341-3027

CUBATÃO

Av. Joaquim M. Couto, 337
Centro - Cubatão
CEP: 11500-000
Tel.: (13) 3361-3557

PRAIA GRANDE

Av. 31 de Março, 786
Vila Mirim - Praia Grande
CEP: 11704-700
Tel.: (13) 3471-8556

BERTIOGA

Rua Aristides Pedro de Castro, 112
Veleiros - Bertioga
CEP: 11250-000
Tel.: (13) 3341-3027

www.sintracomos.org.br

CIRCULAR Nº 001/2024 - SINTRACOMOS - SEC/SANTOS.

Santos, 01 Maio de 2024.

REF:- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Senhor Empregador:-

Por força da Cláusula 1ª - Convenção Coletiva em epígrafe, as empresas concederão aos empregados um reajuste salarial, a partir de **01 de Maio de 2024**, aplicados sobre os salários de **30 de Abril de 2024**.

PISOS SALARIAIS

QUALIFICADOS DA CIVIL - R\$ 2.837,71 (12,90 P/HORA)

NÃO QUALIFICADOS - R\$ 2.180,31 (9,91 P/HORA)

QUALIFICADOS MONTAGEM - R\$ 3.045,12 (13,84 P/HORA)

SERVENTE SEM EXPERIÊNCIA - R\$ 1.909,18 (8,68 P/HORA) POR 120 DIAS

SERVENTE SEM EXPERIÊNCIA - R\$ 2.180,31 (9,91 P/HORA) APÓS 120 DIAS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - R\$ 2.201,25 (10,00 P/HORA) POR 120 DIAS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - R\$ 2.837,71 (12,90 P/HORA) APÓS 120 DIAS

CORREÇÕES SALARIAIS

1 – Para os salários até R\$ 7.376,26 conceder o índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aplicados sobre os salários praticados em 30 de Abril de 2024

2 – Para os salários iguais ou acima de R\$ 7.376,27 praticados em 30 de Abril de 2024 deverá ser adicionado o valor fixo de R\$ 331,93 (trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

TICKET REFEIÇÃO:- Fornecer almoço completo no local de trabalho

OU

TICKET REFEIÇÃO:- Fornecer o Ticket aos empregados no valor de **R\$ 38,82 (trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** equivalentes aos dias efetivamente trabalhados por mês.

OU

TICKET ALIMENTAÇÃO:- Fornecer o Ticket aos empregados no valor de **R\$ 366,81 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)** em substituição ao Ticket Supermercado / Vale Supermercado / Cheque Supermercado.

TICKET-CAFÉ:- Fornecer aos empregados da área de produção um copo de leite, café e pão com margarina.

OU

TICKET-CAFÉ:- Fornecer o Ticket aos empregados no valor de **R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos)** equivalentes aos dias efetivamente trabalhados por mês.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS

RAMILSON MANOEL ELOI
PRESIDENTE

PAULA LILIANE MONTEIRO GOMES
SECRETÁRIA GERAL